

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO  
COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
MINUTA DO EDITAL**

## SUMÁRIO

1	PREÂMBULO .....	5
2	ANEXOS .....	5
3	OBJETO.....	5
4	PRAZOS .....	6
5	META .....	7
6	EDITAL DE LICITAÇÃO .....	7
7	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
8	REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO .....	8
9	VISITA TÉCNICA FACULTATIVA .....	9
10	ETAPAS DA CONCORRÊNCIA.....	9
11	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.....	9
12	CREDENCIAMENTO.....	10
13	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
14	PROPOSTA FINANCEIRA.....	14
15	PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES .....	14
16	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
17	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO .....	16
18	RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS .....	16
19	DISPOSIÇÕES RELEVANTES DO CONTRATO .....	17
20	PENALIDADES .....	18
21	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

## LISTA DE FIGURAS

Nenhuma entrada de índice de ilustrações foi encontrada.

## GLOSSÁRIO

- I. ADJUDICATÁRIA: Proponente à qual foi adjudicado o objeto da licitação;

- II. ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO: cada um dos documentos anexos à minuta do contrato;
- III. ANEXO ou ANEXO DO EDITAL: cada um dos documentos anexos ao edital;
- IV. CONCESSÃO: Concessão Administrativa para a prestação dos serviços públicos objeto da licitação, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste edital e no contrato;
- V. CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída com a finalidade exclusiva de operar os serviços objetos da concessão, conforme definido por este edital;
- VI. CONCORRÊNCIA: procedimento licitatório pelo edital;
- VII. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta concorrência relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação técnica e econômico-financeira;
- VIII. CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na licitação, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações;
- IX. CONTA GARANTIA: Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à instituição financeira depositária, nos termos previstos no contrato, destinada a gestão de subsídio mínimo e reserva de lucro;
- X. CONTRATO: contrato de Concessão de serviços públicos de transporte público coletivo municipal, no âmbito do município de Arcos/MG
- XI. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data designada neste edital, para a entrega dos envelopes destinados à participação no certame;
- XII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no edital, a serem obrigatoriamente apresentados pelas proponentes, de acordo com este edital;
- XIII. DOM: Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- XIV. EDITAL: Edital de Concessão n.º XXX/2020 e todos os seus anexos;
- XV. ENVELOPE: Invólucro contendo os documentos para participação na licitação;
- XVI. GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas proponentes para assegurar a manutenção da proposta, bem como das demais obrigações assumidas pela proponente em razão de sua participação na licitação, nos termos deste edital;
- XVII. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos;
- XVIII. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;
- XIX. HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública;
- XX. HABILITAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública;

- XXI. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: instituição financeira oficial em que será aberta conta garantia, contratada pelas partes para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na concessão para pagamento de subsídios e investimentos, nos termos do presente Contrato;
- XXII. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- XXIII. LICITAÇÃO: procedimento administrativo promovido pelo município para selecionar, proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste edital;
- XXIV. MUNICÍPIO: Município de Arcos/MG;
- XXV. PODER CONCEDENTE: Município de Arcos/MG;
- XXVI. PRAZO DA CONCESSÃO: o prazo de XXX (XXX) anos, contado a partir do início da operação, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com a legislação vigente;
- XXVII. PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da concorrência, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto neste edital;
- XXVIII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;
- XXIX. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as proponentes em todos os atos relacionados à concorrência;
- XXX. SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA: valor correspondente a 12 (doze) meses de subsídio mínimo garantido pelo contrato;
- XXXI. SERVIÇOS: serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do município, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão e efficientização da operação, conforme disposto no contrato e anexo;
- XXXII. SESSÃO PÚBLICA: procedimento de disputa de preços e classificação para concessão administrativa;
- XXXIII. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: sociedade de propósito específico a ser constituída pela proponente vencedora que celebrará o contrato de concessão com o município;
- XXXIV. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório de todas as receitas operacionais previstas pelo estudo econômico-financeiro ao longo de todo o prazo da concessão.

# SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

## MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### 1 PREÂMBULO

O Município de Arcos/MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência às disposições da Constituição Federal de 1988; da Lei Federal n.º 8.666/1993; da Lei Federal nº 8.987/1995; da Lei Federal nº 12.587/2012; e das demais normas aplicáveis, em especial às cláusulas e condições fixadas neste Edital, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo "MENOR VALOR DE TARIFA", obedecendo ao disposto na Lei 8.987/95, inciso I do artigo 15, para operação do Serviço de Transporte Público Coletivo no Município de Arcos/MG, nos termos do Projeto Executivo e demais condições explícitas contidas neste Edital e anexos.

Para o julgamento da licitação, será considerado o critério de menor tarifa de remuneração do serviço público a ser prestado, desde que igual ou inferior à tarifa de referência fixada neste Edital.

Para ser admitida a presente Concorrência, na condição de licitante, o(s) interessado(s) deverá(ão) protocolar e entregar, os envelopes de nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta Financeira) e devidamente fechados e lacrados, na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Setor de Licitações

DATA: XXX/XXX/2020

HORÁRIO: das XXX:XXX as XXX:XXX horas

### 2 ANEXOS

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Ato Justificativo da Concessão;

Anexo II – Projeto Executivo;

Anexo III – Planilha de custos da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTP;

Anexo IV – Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo V – Modelos Obrigatórios.

### 3 OBJETO

- 3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para a outorga, em caráter de exclusividade, da exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo no município de Arcos/MG, por meio de Concessão Pública.
- 3.2 A execução dos serviços deverá obedecer às características e especificações dos serviços descritos e detalhados pelo Projeto Executivo, assim como as disposições legais, regulamentos e demais atos normativos sobre o serviço.
- 3.3 Os serviços detalhados no Projeto Executivo poderão sofrer alterações durante a vigência do Contrato de Concessão para adequação das linhas, horários e rotas à demanda dos usuários, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na minuta de Contrato de Concessão.

## 4 PRAZOS

- 4.1 Os serviços serão outorgados pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela minuta do Contrato anexa.
- 4.2 O início da operação dos serviços objetos deste Edital se dará em até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega da ordem de serviço emitida pela Concedente, para permitir que a Concessionária tome as providências necessárias à implantação do sistema.
- 4.3 A Concessão seguirá o seguinte cronograma após a publicação deste Edital:

ITEM	DESCRICAÇÃO	PRAZO
1	Prazo para solicitação de esclarecimentos.	Até 15 (quinze) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.
2	Prazo para respostas de esclarecimentos.	Até 10 (dez) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.
3	Prazo para impugnação deste Edital e para realização de visita técnica.	Até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.
4	Prazo para entrega de entrega dos envelopes pelas licitantes.	Até o início da sessão de abertura.
5	Sessão de abertura, análise e classificação das propostas, habilitação da licitante vencedora.	XXX/XXX/XXX, as XXXhsXXXmin.
6	Prazo fatal para interposição de recursos contra credenciamento, classificação das propostas e habilitação.	15 dias após a sessão de abertura.
7	Prazo para impugnações.	15 dias após publicação dos recursos interpostos.
8	Publicação pela Comissão de Licitação da(s) decisão(ões) administrativa dos recursos, homologação do resultado e adjudicação dos serviços.	15 dias após término do prazo para impugnações.
9	Assinatura do Contrato de Concessão.	30 dias após intimação de adjudicação do objeto.
10	Início da operação.	Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Ordem de Serviço.
11	Revisões tarifárias.	A cada ano de vigência do Contrato.

## 5 META

- 5.1 A meta da Concessão é a prestação eficiente dos serviços públicos concedidos para criação do sistema de transporte coletivo de acordo com os critérios de adequação e regularidade dos serviços definidos pelo Contrato de Concessão e pelo Projeto Executivo, garantida a racionalização e reestruturação constante do sistema durante a vigência de modo a se estabelecer sistema eficiente e módico no município.

## 6 EDITAL DE LICITAÇÃO

- 6.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações e Compras do Município de Arcos/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 228, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG, a partir do dia XXX de XXX de 202XXX, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de atendimento ao público, mediante pagamento das custas de reprodução, ou, gratuitamente, através do sitio eletrônico do Município ([www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br)).
- 6.2 As licitantes poderão requerer informações e esclarecimentos de dúvidas através de correspondência escrita, formalmente protocolada junto a Comissão de Licitação, até 15 (quinze) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço, sob pena de não conhecimento.
- 6.3 As consultas e respectivas informações e/ou esclarecimentos prestados serão disponibilizadas ao consulente e a todos os demais interessados fazendo parte integrante das regras do certame, como se estivessem escritas neste Edital, até o 10º (décimo) dia útil que antecede a data fixada para a entrega dos envelopes contendo documentação e proposta.
- 6.4 Para a apresentação da documentação exigida neste Edital, a licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital.
- 6.5 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.6 A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não responsabilizando a Concedente, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## 7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a Concedente apreciar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Concedente a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou que, tendo o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **8 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1** A participação nesta licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, seus anexos e das normas que o integram, assim como o pleno conhecimento de todas as condições locais para a execução dos serviços.
- 8.2** Poderão participar desta licitação empresas que comprovarem satisfazer as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste Edital.
- 8.3** Serão admitidas como licitantes pessoas jurídicas que atenderem as especificações, isoladamente ou reunidas em consórcio, autoras ou economicamente responsáveis pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2018, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Federal 8428/2006.
- 8.4** Será vedada a participação direta ou indireta de empresa licitante:
- a) Estrangeiras isoladamente;
  - b) Declaradas inidôneas ou suspensas do direito de participar de procedimento licitatório e/ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuados os casos em que comprove, na documentação de qualificação econômico-financeira, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
  - d) Em fase de liquidação ou dissolução societária;
  - e) Cujo dirigente(s) ou responsável técnico ocupe ou tenha ocupado cargo ou emprego em qualquer órgão da Administração Pública Municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
  - f) Que tiverem em seu controle sócio(s) em cargos de administração comum(ns), independente da participação societária, com outro concorrente desta licitação;
  - g) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
  - h) Que tenha algum dirigente, sócio, responsável legal ou responsável técnico, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal, bem como membro da Comissão de Licitação;
  - i) Constituídas como sociedades cooperativas de qualquer natureza;
  - j) Constituídas como Microempresa;
  - k) Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.
- 8.5** O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- 8.6** São consideradas inidôneas as empresas que assim tenham sido declaradas por qualquer órgão da Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.
- 8.7** Serão considerados inabilitados os concorrentes que deixarem de apresentar dentro dos envelopes devidamente lacrados qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados neste ato convocatório.

- 8.8 São consideradas inidôneas empresas que tenham sido condenadas por ato de corrupção, fraudes ou afins, quer seja por ato próprio, seus sócios e/ou funcionários que integrem seus respectivos cargos de administração.

## 9 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 9.1 Poderão ser realizadas, a critério próprio dos interessados, quantas visitas técnicas julgarem necessárias para conhecimento dos locais, rotas, itinerários do transporte coletivo e obter outras informações que entenderem pertinentes, até, no máximo, o quinto dia útil que anteceder a sessão de abertura de envelopes.
- 9.2 As visitas não são obrigatórias, mas poderão ser realizadas a partir da publicação do resumo deste edital, mediante solicitação de agendamento através do e-mail [XXX@arcos.mg.gov.br](mailto:XXX@arcos.mg.gov.br), com 5 (cinco) dias de antecedência. O agendamento preliminar é fundamental para que a Comissão de Licitação disponibilize profissional para acompanhamento.
- 9.3 Não serão realizadas visitas técnicas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.4 As empresas que optarem por não realizar visita técnica, não poderão alegar desconhecimento ou arguir este fato em benefício próprio, em sede de argumentação recursal ou afins.

## 10 ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

- 10.1 A Concorrência será realizada em cinco etapas, compreendendo:
- a) A primeira etapa destina-se ao credenciamento dos licitantes;
  - b) A segunda etapa destina-se a avaliar e classificar a melhor Proposta Financeira;
  - c) A terceira etapa destina-se a verificar a regularidade da documentação de habilitação apresentadas pela licitante vencedora da primeira etapa;
  - d) A quarta etapa destina-se a classificação final segundo o critério de julgamento definido neste Edital e homologação do resultado do julgamento;
  - e) A quinta etapa destina-se à confirmação do cumprimento, por parte da licitante então declarada vencedora, das exigências formuladas para a celebração do contrato de Concessão, condição para adjudicação do objeto desta Concorrência à licitante.

## 11 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Para ser admitido na presente Concorrência Pública, na condição de licitante, o interessado deverá protocolar e entregar, à Comissão de Licitação, mediante recibo, na Sala de Licitações do Município de Arcos/MG, impreterivelmente até o início da sessão de entrega e abertura de envelopes, os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope 01) e a proposta financeira (Envelope 02), nas formas indicadas neste Edital.
- 11.2 A documentação deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, sequencialmente numerada, cada volume da documentação deverá ser precedido de um sumário com a indicação dos documentos e páginas correspondentes e finalizados com termo de encerramento indicando o número total de páginas do volume.

- 11.3 Os documentos solicitados devem ser apresentados em original e cópia simples para averiguação de autenticidade pela Comissão de Licitação ou cópia autenticada em cartório competente.
- 11.4 Acaso exigido a apresentação de documentos em formato digital devem ser entregues gravados em *pen drive* em formato editável (.doc, .xls, etc) e não editável (.pdf).
- 11.5 Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 11.6 Os envelopes devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N° 01</b> <b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/2020 OBJETO: Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Arcos/MG
PROPONENTE: .....(razão social, CNPJ e endereço)

<b>ENVELOPE N° 02</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/2020 OBJETO: Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Arcos/MG
PROPONENTE: .....(razão social, CNPJ e endereço)

- 11.7 Não será admitida a remessa de envelope por via postal.

## 12 CREDENCIAMENTO

- 12.1 Para o credenciamento, os representantes das licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os seguintes documentos:
- Documento de identificação com foto;
  - Contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial que comprove a poderes para representar a licitante;
  - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se for o caso, atribuindo poderes ao representante para representar a licitante no certame e exercer todos os atos necessários a ele inerentes.

## 13 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A documentação de habilitação, a ser apresentada no Envelope 01, compreende:
- Habilitação Jurídica;
  - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
  - Qualificação Técnica;
  - Qualificação Econômico-Financeira;

- e) Participação de Consórcios.

### 13.2 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- b) Ato constitutivo, acompanhado das respectivas alterações devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) Documento de identificação dos representantes legais da licitante.
- d) Alvará ou autorização de funcionamento vigente.
- e) Declaração de desimpedimento, conforme modelo XXX.
- f) Declaração de conhecimento dos termos do Edital, conforme modelo XXX.
- g) Certificado de visita técnica ou declaração de conhecimento da área em que são executados os serviços, conforme modelo XXX.
- h) Compromisso de constituição de futura constituição de sociedade de propósito específico.

### 13.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove a habilitação da licitante para exercer a atividade de transporte rodoviário de passageiros – CNAE Classe 49.21-3 ou equivalente.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for este o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007 e alterações.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde o licitante tiver sede.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde o licitante for sediado.
- f) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e regulamentada pela Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST, alterada pelo Ato TST.GP nº 772/2011 e Ato TST.GP nº 1/2012.
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo XXX.

### 13.4 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando experiência da licitante ou empresa de consórcio licitante na execução de serviço público de transporte coletivo de passageiros em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, além de constar que o serviço que a licitante prestou, ou está prestando apresenta qualidade satisfatória.
- b) Comprovação de que o concorrente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de transporte rodoviário de passageiros.

- c) Compromisso formal, conforme modelo XXX, de que terá disponível garagem com instalações e equipamentos de acordo com as especificações mínimas deste Edital e seus anexos, antes do prazo definido para início dos serviços objeto desta concorrência.
- d) Compromisso formal, conforme modelo XXX, de disponibilidade de recursos humanos e materiais, para início dos serviços, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.
- e) Compromisso formal, conforme modelo XXX, de manter administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente, durante toda a vigência do Contrato.
- f) Compromisso formal, conforme modelo XXX, de disponibilização da frota, em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas do sistema, mais a frota reserva, considerando as especificações do Projeto Executivo, para início dos serviços, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.
- g) Apresentação do Plano Anual de Renovação da Frota a ser realizado pela Licitante, durante a Concessão, no formato apresentado Projeto Executivo.

### 13.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, do Município sede da empresa, com validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pela corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando quais são os ofícios distribuidores de falência e recuperações judiciais da Comarca sede da licitante, bem como certidões negativas dessas serventias em nome daquelas.
- c) Licitantes em recuperação judicial deverão apresentar o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, sendo comprovado pelo Termo de Abertura e Encerramento, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas permitida a apresentação de Balanço de Abertura no caso das empresas criadas no exercício ainda em curso.
- e) O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial e o das demais empresas inscrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial competente.
- f) Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta Índice de Liquidez Corrente, Índice de Solvência Geral e Índice de Liquidez Geral, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 0,5 (meio), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral igual ou superior a 0,5 (meio), calculado pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 0,5 (meio), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC * ARLP}{PC * PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

- 1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
  - 2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
  - 3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Se um ou mais dos indicadores acima apresentar resultado inferior ao exigido, a licitante poderá comprovar sua capacidade por meio de comprovação de que, na data de abertura da licitação, seu patrimônio líquido apurado no balanço do último exercício equivale a 1% (um por cento) do valor global do serviço objeto deste Edital.
- h) **Comprovação de GARANTIA conforme descrito no item 18 deste edital.**

### 13.6 Participação de Consórcios

- a) Comprovação de compromisso público ou particular, com reconhecimento de firmas, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder que será responsável pelo consórcio e de reconhecimento de responsabilidade solidária.
- b) Apresentação dos critérios e documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira descritos nos itens acima de ambas as empresas, sendo que a habilitação de uma delas em cada item isolado servirá como habilitação do consórcio para aquele respectivo item.
- c) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio e da proporção de participação de cada consorciado, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.
- d) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do Contrato e atos da Concessionária durante a execução dos serviços.

13.7 É vedada a participação de licitante participante de consórcio isoladamente ou em mais de um consórcio.

13.8 Os documentos dispostos nos itens XXX, XXX, XXX poderão ser substituídos pelo Cadastro de Registro de Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, conforme previsto pelo artigo 22 da Lei 8666/1990.

- 13.9 Nos termos do artigo 18 e parágrafos do Decreto Federal nº 8428/2015, os responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2018, poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, servindo a comprovação da elaboração e financiamento dos estudos técnicos como prova de habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira.

## 14 PROPOSTA FINANCEIRA

- 14.1 As licitantes deverão entregar no envelope 2 a apresentação da proposta financeira, a qual deverá indicar:
- nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço, telefones e e-mail da licitante;
  - descrição do número e objeto desta licitação;
  - preço unitário em algarismos alfa numéricos e por extenso da tarifa proposta e da previsão do valor global;
  - fluxo de caixa projetado, taxa interna de retorno e estimativa de receita oriunda da tarifa;
  - prazo de validade da proposta.
- 14.2 O preço da tarifa proposta deverá ser múltiplo de R\$0,05 (cinco centavos), não podendo ser superior a R\$XXX,XXX (XXX).
- 14.3 Além da apresentação da proposta, deverão incluir via impressa e em formato digital (*pen drive*) da planilha da Agência Nacional de Transportes de Passageiros – ANTP devidamente preenchida com todos os campos necessários para fixação do preço proposto, levando-se em conta os parâmetros de demanda definidos pelo Projeto Executivo e subsídio fixo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que corresponde ao subsídio garantido previsto pela minuta do Contrato.
- 14.4 A planilha da ANTP está disponível em formato editável (.xls) no seguinte endereço: <<http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>> resultar da composição de custos, investimentos e imobilizações necessários, estimativa de receitas, além dos demais resultados e méritos, conforme planilha.
- 14.5 As propostas deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.
- 14.6 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.
- 14.7 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.

## 15 PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 15.1 A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às XXX:XXX horas do dia XXX de XXX de 20XXX.
- 15.2 Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta Financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data e horário de início da sessão pública.

- 15.3 Nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido após início da sessão a ser declarado rigorosamente na data e horário agendado, devendo, qualquer recusa de recebimento por atraso ser consignado na respectiva ata da sessão.
- 15.4 Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma apresentada acima, os membros da Comissão e profissionais técnicos por esta eventualmente convidados poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Os demais presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos sem qualquer interferência.
- 15.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 15.6 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, todos os envelopes deverão ser rubricados, ainda fechados, pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- 15.7 Em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Propostas Financeiras, invertida ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos do artigo 18-A da Lei Federal 8987/2003.
- 15.8 Ato contínuo, serão classificadas as propostas em ordem crescente de valor de tarifa, observados os critérios de julgamento legais e definidos por este Edital.
- 15.9 Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope contendo a documentação referente à habilitação da licitante ofertante da proposta mais bem classificada.
- 15.10 Verificado o atendimento das exigências do Edital a licitante será declarada vencedora; acaso inabilitada o licitante mais bem classificada, serão analisados os documentos de habilitação da segunda melhor proposta, e assim, sucessivamente, até que uma das licitantes classificadas atenda aos requisitos de habilitação deste Edital.
- 15.11 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, hipótese em que já deixara agendada data da próxima sessão.
- 15.12 Findas as fases de classificação e análise da documentação de habilitação será encerrada a sessão e iniciar-se-á a contagem do prazo de 15 dias para impugnações e recursos das licitantes contra decisões proferidas em sede de credenciamento, classificação e habilitação.
- 15.13 Havendo recurso(s), será aberto igual prazo para que se apresentem réplica(s).
- 15.14 Findo os prazos recursais e de impugnações, a Comissão de Licitação proferirá decisão devidamente fundamentada indicando a ordem de classificação final e a licitante melhor classificada e habilitada.
- 15.15 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, conforme já orientado anteriormente. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.
- 15.16 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 16.1 O julgamento desta licitação será regido pelo critério MENOR VALOR DE TARIFA, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.987/1995, inciso I do artigo 15, inadmitida proposta com tarifa maior que a tarifa máxima fixada neste Edital, de modo a promover o serviço adequado, eficiente e módico.
- 16.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste Edital;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) que apresentarem ofertas de pagamento manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
- e) que ofereçam ou considerem vantagens não previstas neste Edital e seus anexos;
- f) que utilize parâmetros e coeficientes de demanda e econômicos diferentes dos previstos pelo Projeto Executivo;
- g) que seja incerta ou vincule-se a qualquer condição futura ou incerta;
- h) que preveja subsídio ou qualquer outro benefício diferente do valor do subsídio garantido previsto na minuta do Contrato anexa a este Edital.

**16.3** Será mais bem classificada a licitante que ofertar o menor valor de tarifa.

**16.4** As demais propostas serão classificadas em ordem crescente do valor de tarifa.

**16.5** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de acordo com os critérios elencados nos artigos 3º e 45 da Lei 8666/1990.

## **17 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**17.1** Proclamado o resultado final do certame pela Comissão de Licitação, incumbirá ao Prefeito Municipal:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável no processo licitatório, se houver;
- b) Anular a licitação por vício comprometedor de legalidade, se for o caso;
- c) Homologar o resultado da licitação;
- d) Adjudicar o objeto da licitação.

**17.2** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a licitante Adjudicatária será notificada para constituir Sociedade de Propósito Específico e, logo em seguida, convocada para firmar Contrato de Concessão com o Município de Arcos/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da intimação, nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

**17.3** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar o pagamento aos autores dos estudos técnicos e consultores independentes no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2018 dos valores correspondentes ao ressarcimento pelos estudos.

**17.4** O não comparecimento da Adjudicatária, o inadimplemento da obrigação constante do item anterior, ou a recusa injustificada desta em assinar o Contrato a sujeitará nas penalidades legais e previstas neste Edital e autorizará o município a convocar nova sessão pela Comissão de Licitação para abertura e julgamento de habilitação das licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja habilitada nova proponente.

## **18 CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

**18.1** A licitante vencedora deverá constituir Sociedade de Propósito Específico com a finalidade de executar os serviços objeto deste certame, a qual deverá ser devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com atividade de transporte rodoviário de passageiros – CNAE Classe 49.21-3 ou equivalente.

**18.2** O ato constitutivo deverá conter:

- a) Estrutura acionária e de gestão da sociedade;
- b) Sócios e respectivas participações e acordos de acionistas, acaso necessário;
- c) Descrição dos tipos, valores e titularidade das ações ou quotas;
- d) Forma de integralização do capital social.

**18.3** O Contrato poderá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora a qual se obrigará a constituir a sociedade de propósito específico no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato.

## **19 RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS TECNICOS E PROJETOS**

**19.1** Nos termos do artigo 21 da Lei 8987/1995, do artigo 18 do Decreto Federal 8428/2006 e do artigo 33, §4 do Decreto Municipal 4749/2018, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos custos referentes à propriedade intelectual dos estudos elaborados no âmbito do Procedimento de manifestação de Interesse – PMI 001/2018 da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, ainda que utilizados de forma parcial e respectivos consultores independentes, conforme ata de reunião do Conselho de Gestores do município.

## **20 DISPOSIÇÕES RELEVANTES DO CONTRATO**

- 20.1** A Concessionária se obrigará a executar os serviços objeto deste Edital de acordo com o estabelecido pelo Projeto Executivo e pela minuta de Contrato com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifa, nos termos definidos pela minuta do Contrato anexa.
- 20.2** É vedada qualquer alteração societária da Concessionária que afete, direta ou indiretamente, a prestação do serviço, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, condicionada esta ao preenchimento de todas as condições do Edital de Licitação, sobretudo quando da transferência de controle societário.
- 20.3** A Concessionária deverá, como condição para o início da execução do contrato, comprovar ter propriedade ou posse legítima de imóvel com área para guarda, manutenção da frota e administração dos serviços a serem prestados.
- 20.4** A tarifa do serviço objeto desta licitação será revisada anualmente por meio da planilha que originou a proposta, ajustadas as condições técnicas e econômico-financeiras para manutenção do equilíbrio do Contrato nas condições propostas.
- 20.5** Serão concedidos descontos e gratuidades a estudantes, idosos e pessoas carentes na forma da Lei e da minuta de Contrato anexa a este Edital.
- 20.6** O Poder Concedente subsidiará déficits tarifários da Concessionária em valor correspondente à diferença entre a receita operacional e os custos totais, sendo garantido o subsídio mínimo necessário e acaso o déficit seja maior que este será devido na proporção de alcance das metas, conforme previsto na minuta do Contrato anexa a este Edital.

- 20.7** Nos meses em que houver superávit tarifário a Concessionária deverá destinar 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado ao município, por meio de aportes na conta garantia, podendo utilizar estes recursos, com anuência do Poder Concedente, em investimentos na melhoria operacional e de eficiência da Concessão, modicidade de tarifa e/ou no sistema de mobilidade urbana do município, conforme definido pela minuta do Contrato.
- 20.8** Será assegurado à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato por meio de manutenção da taxa interna de retorno ofertada em sua proposta, utilizando-se como mecanismos os previstos na Lei e no Contrato a ser celebrado conforme minuta anexa.

## **21 PENALIDADES**

- 21.1** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste Edital, em especial mas sem limitar:
- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
  - b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - c) afastar licitante concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
  - e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
  - f) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.
- 21.2** Ao CONCORRENTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:
- a) advertência;
  - b) multa, proporcional à gravidade da falta, observado o disposto no REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE;
  - e) descredenciamento do Sistema Único de Registro Cadastral de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Contagem, nos termos do Decreto n.º 1.870 de 21 de junho 2012.
- 21.3** Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 22.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 22.3** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.
- 22.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 22.5** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 22.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.7** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 22.8** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.9** O Município reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.
- 22.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- 22.11** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7905 ainda pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

Arcos/MG, 8 de julho de 2020.

---